



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 006/2026-DLCA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU E EMPRESA POSTO BARROS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU**, CNPJ-MF Nº 30.387.225/0001-03 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 101, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr.º Luciano de Falconery Souza, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PA e CPF nº 253.711.262-87, residente e domiciliada na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **POSTO BARROS LTDA**, CNPJ nº 29.470.573/0001-60, denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada na Rua São Benedito, s/nº, Centro, 68620-000, Viseu/PA. Telefone: (91) 3429-18-26 E-mail: postobarros2019@hotmail.com, Representante Legal: Josevan Ferreira Barros, portador da Cédula de Identidade nº 916924 PC/PA, e CPF nº 829.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na Rua São Benedito, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Quantidade ao Contrato nº 006/2026/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, na Sede do município de Viseu/PA (compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas), em atendimento às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu-PA.

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R\$ 10.862,50 (Dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. CONTRATO 006/2026	QTD. 25%	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	2.500	625	R\$ 7,20	R\$ 4.500,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	1.000	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
3	DIESEL S10	L	2.500	625	R\$ 7,30	R\$ 4.562,50
TOTAL						R\$ 10.862,50

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1717 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

08 243 0040 2.113 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0040 2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0040 2.115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 243 0040 2.147 GESTÃO DA PRIMEIRA INFANCIA-FCA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **12 de junho de 2026 a 12 de outubro de 2026**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“Considerando o histórico de consumo e a necessidade de garantir a adequada execução contratual durante o período de renovação, os quantitativos foram estimados com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos inicialmente contratados. Tal previsão visa conferir maior segurança ao planejamento administrativo, permitindo o atendimento de eventuais oscilações de demanda e assegurando a continuidade do fornecimento de combustíveis necessários à execução das atividades institucionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sem prejuízo à execução das ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.25.09.001 - Pregão Eletrônico nº 023/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 006/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 11 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU

Luciano de Falconery Souza

CNPJ Nº 30.387.225/0001-03

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

POSTO BARROS LTDA

CNPJ 29.470.573/0001-60

Josevan Ferreira Barros

Sócio-Administrador

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____